



10400633



08012.003418/2019-60



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DE POLÍTICAS DE DIREITOS COLETIVOS E DIFUSOS
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DAS ENTIDADES**1.1. UG/Gestão Repassadora**

Órgão/Entidade Repassadora Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD		CNPJ 31.702.437.0001-09
Endereço Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Sala 528 - Brasília/DF - 70064-900		Telefone (61) 2025-3005
Esfra Administrativa Federal	Unidade Gestora/Gestão 200401/00001	
Nome do Responsável pela Instituição Luciano Benetti Timm		CPF [REDACTED]
RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Secretário Nacional do Consumidor	Matrícula [REDACTED]

1.2. UG/Gestão Receptora

Órgão/Entidade Receptora Polícia Rodoviária Federal - PRF		CNPJ 00.394.494/0104-41
Endereço SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul - Brasília/DF - 70610-909		Telefone (61) 2025-6904/2025-6800
Esfra Administrativa Federal	Unidade Gestora/Gestão 200109/00001	
Nome do Responsável pela Instituição Adriano Marcos Furtado		CPF [REDACTED]
RG/Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal	Matrícula [REDACTED]

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**2.1. Título do Projeto**

2.1.1. Projeto Difundir

2.2. Identificação do Objeto

2.2.1. Fortalecimento, aparelhamento e modernização da Polícia Rodoviária Federal para ações de policiamento, fiscalização e combate aos crimes ambientais, bem como ações de prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil e da exploração de vulneráveis.

2.3. Objetivo Geral

2.3.1. Fortalecer as ações de enfrentamento aos crimes ambientais, visando a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, e as ações de prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil, e da exploração de vulneráveis, promovendo a proteção e a recuperação das pessoas suscetíveis.

2.4. Objetivos Específicos

2.4.1. Propiciar meios para que a Polícia Rodoviária Federal obtenha maior eficiência e efetividade no combate aos crimes ambientais, na prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil, e da exploração de vulneráveis, por meio do aparelhamento e modernização de sua estrutura operacional, fortalecendo as operações nacionais já existentes.

2.4.2. Possibilitar o fortalecimento de operações nacionais de fiscalização e combate aos crimes ambientais, da prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil, e da exploração de vulneráveis, inclusive àquelas integradas com outros órgãos;

2.4.3. Ampliar a área de atuação da PRF em ocorrências relacionadas a incêndios florestais, tanto na prevenção, quanto no combate.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Preservar e proteger o meio ambiente é fundamental para a manutenção da vida humana na terra. Contudo, muitos são os desrespeitos contra a natureza, resultando em destruição e desequilíbrio ambiental.

A Polícia Rodoviária Federal promove ações para recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, por meio de intensa fiscalização, enfrentamento aos crimes contra o meio ambiente, e participação em operações de combate a incêndios florestais, através da Divisão de Enfrentamento aos Crimes de Fisco e Ambientais, por meio do Grupo de Enfrentamento aos Crimes Ambientais – GECAM.

3.2. No período compreendido entre 2016 e 2019 a PRF registrou 7.713 ocorrências relacionadas a crimes ambientais, das quais destacamos as seguintes apreensões: 156 toneladas de agrotóxico; 5.165 animais exóticos; 8.861 animais silvestres abatidos; 37.770 animais silvestres vivos; 66.000m³ de madeira; 179 toneladas de pescado; e 5.169 pessoas detidas.

3.3. Anualmente a PRF realiza mais de 10 (dez) operações de combate aos crimes ambientais, dentre elas, pode-se citar as OTECCA's – Operações Temáticas de Combate aos Crimes Ambientais, que uniformizam e nivelam conhecimentos e procedimentos de combate aos crimes ambientais. Nestas ocasiões são demonstradas várias ferramentas de fiscalização, como sistemas de consulta de transporte de flora, identificação de madeira, e fiscalização de fauna (transporte ilegal de pesca, caça ilegal de animais e as armas usadas para o mesmo fim, e transporte/tráfico de aves e outros animais silvestres).

3.4. A abrangência destas ações inclui também o controle de emissão de poluentes veiculares, fiscalização de atividades poluidoras do licenciamento ambiental, de transporte irregular de minérios e produtos perigosos, incluindo contrabando de agrotóxicos.

3.5. Em suas ações visando a preservação ambiental, a PRF também atua no combate a incêndios em zonas rurais, por meio do levantamento das áreas de risco, aéreo e terrestre, comunicação imediata destas ocorrências aos órgãos responsáveis, e ainda pela atuação direta no combate a estes focos.

3.6. Em 2017 a PRF atuou no combate ao incêndio que atingiu o Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, em Goiás, uma das mais importantes unidades de conservação do Brasil. Foi um desastre ambiental que durou oito dias e destruiu cerca de 35 mil hectares de vegetação do cerrado. O fogo extrapolou a área do parque e atingiu fazendas, vilarejos e reservas ambientais particulares ao redor.

3.7. Além dos 110 brigadistas e mais de 90 pessoas que auxiliam a logística do combate às chamas, foram utilizados cinco aviões-tanque do ICMBio, helicópteros do Ibama, Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros de Goiás e Polícia Militar do Distrito Federal. O trabalho das aeronaves mostrou-se essencial para transportar os brigadistas até os locais dos focos de incêndio, na grande maioria, de difícil acesso.

- 3.8. A Divisão de Operações Aéreas - DOA da Polícia Rodoviária Federal participou ativamente deste trabalho.
- 3.9. Em novembro de 2019, a Polícia Rodoviária Federal realizou a Operação de Combate aos Incêndios Florestais no Pantanal/MS, auxiliando as equipes do Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e demais órgãos que estavam atuando no combate ao incêndio.
- 3.10. Deste modo, a PRF vem executando suas atribuições legais no tocante à fiscalização e combate aos crimes ambientais, assim como em operações que visam proteger a natureza de ações que provocam danos ao meio ambiente, como as queimadas, poluição, desmatamentos, extinção de animais, degradação das florestas e nascentes de águas, dentre outras.
- 3.11. Além da preocupação com o meio ambiente, a PRF também promove ações de prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil, e da exploração de vulneráveis.
- 3.12. O trabalho escravo e infantil, e a exploração de vulneráveis são graves violações de direitos humanos que restringe a liberdade do indivíduo e atenta contra a sua dignidade. A PRF possui o Grupo de Enfrentamento aos Crimes Contra os Direitos Humanos – GECDH, responsável por promover ações para garantia dos direitos difusos e coletivos, com especial atenção à proteção de vulneráveis e a prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil.
- 3.13. Em 2004, após o assassinato de três auditores e um motorista oficial do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM que faziam uma operação de fiscalização em Unai-MG, tornou-se costumeira a cooperação entre os órgãos de fiscalização e os de segurança pública, buscando resguardar a segurança dos envolvidos.
- 3.14. A PRF é reconhecida como um dos principais parceiros do Ministério do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho nas operações para a erradicação do trabalho escravo, sendo solicitada costumeiramente para apoiar estas ações, em locais de difícil acesso, com o apoio de suas aeronaves.
- 3.15. A Operação Shemot, em 2017, resgatou quatro pessoas do trabalho escravo em uma fazenda na região do Formigueiro, no Pantanal do Paiaguás, em Corumbá/MS. Uma das vítimas estava há 20 anos na propriedade. O resgate foi feito por uma força-tarefa composta por integrantes da Polícia Federal (PF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério do Trabalho, Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Civil e Polícia Militar Ambiental (PMA). Esta Operação contou com o apoio de um helicóptero da PRF, uma vez que o local era de difícil acesso.
- 3.16. Com esta mesma conduta a PRF atua em relação ao trabalho infantil. No dia 12 de junho de 2017, em Goiás, juntamente com outros 6 órgãos (Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Guarda Civil Metropolitana, Juizado da Infância e Juventude, Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselhos Tutelares de Goiânia), foi realizada uma operação que resultou em 21 flagrantes de exploração do trabalho infantil, destes 5 crianças de 09 a 12 anos, 08 de 12 a 16 anos e 08 de 16 a 17 anos.
- 3.17. Para proteção de vulneráveis contamos com o Projeto Mapear, onde a PRF faz o levantamento dos pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias e estradas federais. Este projeto tornou-se referência no delineamento de ações para o enfrentamento dessa grave violação de direitos humanos.
- 3.18. O Projeto conta com a parceria da Organização Internacional do Trabalho, Childhood Brasil, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Ministério do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, e visa à ampliação e o fortalecimento das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no território brasileiro.
- 3.19. Em maio de 2019, em Atibaia/SP, a ação coordenada pelo Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública de Atibaia contou com a presença da Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar e Guarda Civil. Durante a operação, foram resgatadas quatro crianças, com idades entre 6 e 13 anos em estado de vulnerabilidade.
- 3.20. De acordo com dados apresentados pela Comissão Nacional de Direitos Humanos, no período compreendido entre 2005 e 2017, aproximadamente 4.745 (quatro mil, setecentas e quarenta e cinco) crianças e adolescentes foram retirados da situação de vulnerabilidade pela PRF.
- 3.21. Considerando a vasta extensão territorial do País, e que a PRF atualmente tem dificuldades em alcançar determinadas áreas de difícil acesso, faz-se necessária a renovação da frota de aeronaves de asas rotativas, a fim de fortalecer as ações de combate aos crimes ambientais, bem como as ações de prevenção, combate e erradicação do trabalho escravo e infantil, e exploração de vulneráveis.
- 3.22. Ressalta-se que estrategicamente são escolhidos locais de difícil acesso para a prática destes crimes, justamente para dificultar os trabalhos de fiscalização e combate.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS

- 4.1. O Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD tem por finalidade a reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, por infração à ordem econômica e a outros interesses difusos e coletivos.
- 4.2. Portanto, o Projeto Difundir apresenta clara confluência, uma vez que tem por objetivo incrementar as ações de enfrentamento de crimes ambientais, visando a recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, e as ações de prevenção, combate e erradicação da exploração de vulneráveis, e do trabalho escravo e infantil, promovendo a proteção e a recuperação das pessoas suscetíveis.
5. PÚBLICO-ALVO
- 5.1. As florestas existentes no território nacional, bem como as demais formas de vegetação são, de acordo com o art. 2º da Lei 12.651/12 (Código Florestal), “bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem”.
- 5.2. No eixo referente à promoção da recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, podemos dizer que toda a população brasileira será beneficiada diretamente, já que não há como se mensurar com precisão esse quantitativo, sendo mais clara a quantificação dos resultados das ações. Já no eixo relativo a outros direitos difusos e coletivos, estimamos que durante a execução do projeto (36 meses) serão beneficiados diretamente cerca de 13.000 (treze mil) pessoas, dentre crianças e adultos submetidos ao trabalho escravo e pessoas em situação de vulnerabilidade.
- 5.3. O meio ambiente é considerado como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo. Esta ideia está caracterizada na função e no uso coletivo dos bens públicos, deste modo abrangendo água, ar, solo, flora, floresta, entre outros. Portanto, indiretamente, podemos dizer que toda a população mundial será beneficiada com o reforço nas ações de combate aos crimes ambientais. Já no eixo relativo a outros direitos difusos e coletivos, estimamos que durante a execução do projeto (36 meses) serão beneficiadas indiretamente cerca de 26.000 (vinte e seis mil) pessoas, integrantes das famílias dos beneficiados diretos.

6. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

6.1. Compete aos Partícipes:

- 6.1.1. proceder, caso necessário, à alteração do presente instrumento, por mútuo entendimento, exceto no tocante ao seu objeto, mediante solicitação por ofício;
- 6.1.2. mencionar a parceria realizada para execução do objeto, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos, quando divulgar o objeto e os resultados alcançados com o presente instrumento; e
- 6.1.3. observar e assegurar o disposto na Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, no que couber.
- 6.2. Compete ao FDD:
- 6.2.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste instrumento;
- 6.2.2. realizar a transferência dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros à PRF, conforme cronograma de desembolso constante do item 10 deste instrumento;
- 6.2.3. orientar, acompanhar, supervisionar a execução do objeto pactuado;
- 6.2.4. notificar por escrito o órgão executor em decorrência de ocorrências de eventuais impropriedades, falhas, desvios, imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção ou devolução de recursos;
- 6.2.5. disponibilizar na internet informações contendo data de assinatura do instrumento, identificação das partes, objeto, valor liberado e vigência;
- 6.2.6. designar servidor, na condição de gestor, para acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto;
- 6.2.7. prorrogar "de ofício" a vigência deste instrumento, antes de seu término, se houver atraso na liberação dos recursos a cargo do FDD, conforme o presente Plano de Trabalho, limitada ao exato período do atraso verificado; e
- 6.2.8. analisar e aprovar os documentos encaminhados no tocante à consecução do objeto deste instrumento, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos anualmente.
- 6.3. Compete à PRF:
- 6.3.1. organizar os procedimentos técnicos operacionais necessários à execução do instrumento;

- 6.3.2. executar o objeto deste instrumento, segundo este Plano de Trabalho;
- 6.3.3. designar servidor para acompanhar a execução do objeto;
- 6.3.4. consignar o FDD como instituição parceira em quaisquer ações de publicidade relacionada ao objeto do instrumento;
- 6.3.5. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do FDD e dos órgãos de controle interno e externo tenham acesso a todos os equipamentos e documentos relativos à execução do objeto, bem como prestar as informações necessárias;
- 6.3.6. devolver ao FDD os créditos orçamentários, porventura não empenhados no corrente exercício, com base no que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 93.872/1986, observada a Norma de Encerramento do Exercício Financeiro expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- 6.3.7. apresentar relatório anual quanto à execução do objeto e cumprimento de metas;
- 6.3.8. apresentar relatório final da execução do objeto, com a comprovação dos gastos, após sessenta dias do término da vigência do instrumento; e
- 6.3.9. manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, referente ao presente instrumento, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação das contas pelos gestores das unidades envolvidas.

7. DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

7.1. O cumprimento do objeto será formalizada pela PRF ao término da execução do objeto, devendo ser encaminhada ao FDD no prazo de até sessenta dias após o encerramento da vigência do instrumento, com os seguintes documentos:

- relatório de cumprimento do objeto, indicando o cumprimento das metas e etapas;
- relatório físico-financeiro; e
- devolução do saldo de recursos, quando houver.

7.2. Caberá à PRF promover, por meio de sua unidade gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste instrumento juntamente com sua prestação de contas anual aos órgãos de controle interno e externo da União.

8. BENS REMANESCENTES

8.1. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos financeiros deste instrumento integrarão o patrimônio da PRF, visando a assegurar a continuidade dos objetivos deste instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Produto	Resultado	Período de Execução
1 - Ampliar o alcance de atuação da PRF no combate aos crimes ambientais	1.1 - Renovação da frota de aeronaves da Polícia Rodoviária Federal	Aquisição de 5 aeronaves de asa rotativa	Frota de aeronaves renovada	12/2019 a 11/2022
	1.2 - Fortalecimento das ações de combate aos crimes ambientais	A PRF realiza uma média anual de 10 (dez) operações nacionais de combate aos crimes ambientais, das quais, apenas 10% contaram com o apoio aéreo operacional. Com este projeto pretende-se atingir o índice de 40% de participação efetiva nestas operações.	Participação em 40% das operações	12/2019 a 11/2022
	1.3 - Fortalecimento das ações de combate à exploração de vulneráveis e do trabalho escravo e infantil	A PRF realiza uma média anual de 20 (vinte) operações nacionais de combate e erradicação da exploração de vulneráveis, e do trabalho escravo e infantil, das quais, apenas 10% contaram com o apoio aéreo operacional. Com este projeto pretende-se atingir o índice de 40% de participação efetiva nestas operações.	Participação em 40% das operações	12/2019 a 11/2022

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	0174	449052	R\$ 130.000.000,00
Total Geral				R\$ 130.000.000,00

11. VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORO

11.1. O Plano de Trabalho terá duração de trinta e seis meses e poderá ser prorrogado por conveniência das partes e com motivado intuito de efetivar a implementação dos objetivos eleitos, respeitado o prazo de comunicação prévia de trinta dias.

11.2. A publicação deste instrumento será realizada pelo FDD no prazo de até vinte dias após a assinatura.

11.3. As controvérsias, decorrentes do presente Plano de Trabalho, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal - CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

12. DATA E ASSINATURAS

12.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, 04 de dezembro de 2019.

Aprovado.

Luciano Benetti Timm
Secretário Nacional do Consumidor

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MARCOS FURTADO, Usuário Externo**, em 04/12/2019, às 18:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Benetti Timm, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 04/12/2019, às 19:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10400633** e o código CRC **753656DE**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.